



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU - BA

SEGUNDA- FEIRA – 01 DE ABRIL DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO N° 51

Edição eletrônica disponível no site www.pmcabaceirasdoparaguacu.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU PUBLICA:

- **PARECER JURÍDICO/2024:** CONCESSÃO DE LINCEÇA PARA APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Pedro André Braz Silva Santana
- Avenida O Navio Negreiros, nº 55 - Centro
- Tel: (75) 3681-1129

Edição eletrônica disponível no site www.pmcabaceirasdoparaguacu.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

INTERESSADO: SETOR DE RECURSOS HUMANOS
ASSUNTO: CONCESSÃO DE LICENÇA PARA APERFEIÇOAMENTO
PROFISSIONAL.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: CONCESSÃO DA LICENÇA
PARA APERFEIÇOAMENTO
PROFISSIONAL. PREENCHIMENTO DOS
REQUISITOS PREVISTOS EM LEI
MUNICIPAL. DEFERIMENTO.

1. DO BREVE RERLATÓRIO

Trata-se de consulta formulada pelo Setor de Recursos Humanos acerca de solicitação apresentada por servidora pública municipal efetiva, **Sra. Jordânia da Silva de Jesus**, ocupante do cargo de professor, que deseja concessão de licença para aperfeiçoamento profissional, haja vista ter sido aprovada em processo seletivo de mestrado.

Este é, em suma, o relatório. Passo a opinar.

2. DOS REQUISITOS PREVISTOS EM LEI PARA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL.

O art. 52 do Estatuto do Magistério Público Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu (Lei Municipal nº 222/2011) estabelece que o **docente devidamente matriculado em curso de mestrado, que tenha correlação com sua área de formação, poderá ser liberado das atividades educacionais sem prejuízo das vantagens do cargo.**

Tal afastamento, de acordo com a já citada lei, obedecerá o período correspondente a duração do curso.

Pois bem, fixadas tais premissas, passaremos a análise do requerimento submetido a esta Procuradoria Jurídica.

Consoante explanado alhures, a servidora pública municipal efetiva, **Sra. Jordânia da Silva de Jesus**, ocupante do cargo de professor, apresentou requerimento

Edição eletrônica disponível no site www.pmcabaceirasdoparaguacu.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

solicitando a concessão de licença para aperfeiçoamento profissional, haja vista ter sido aprovada em processo seletivo de mestrado.

Compulsando os autos, verifica-se que a servidora preenche os requisitos previstos na legislação municipal para a concessão da referida licença.

Assim sendo, diante do cumprimento dos requisitos exigidos em lei local, a servidora faz jus à progressão requerida.

3. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina esta Procuradoria Jurídica pelo deferimento da requisição apresentada.

É o parecer, S. M. J.

Cabaceiras Do Paraguaçu/BA, em 25 de Fevereiro de 2024.

Fernanda Pereira Queiroz de Almeida
Procuradora Geral do Município
OAB/BA nº 18.990